



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 466

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 466

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

#### Atos Oficiais

#### Leis

Em 17 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

#### LEI Nº. 2235/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI PARA A LEGISLATURA 2.021/2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º :- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jaborandi, para a 18ª legislatura que compreenderá o período de 01 de Janeiro de 2.021 a 31 de Dezembro de 2.024, fica fixado em R\$.12.000,00 (Doze mil reais).

Artigo 2º :- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$.6.000,00 (Seis mil reais).

Artigo 3º :- Poderá ser realizada revisão remuneratória anual nos subsídios fixados por esta Lei sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Jaborandi, suplementadas se necessário.

Artigo 5º :- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.021.

Artigo 6º :- Fica revogada a Lei Municipal nº.1.853/2.016, de 18 de Agosto de 2.016 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

#### LEI Nº. 2236/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI PARA A LEGISLATURA 2.021/2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º :- O subsídio mensal dos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, no mandato compreendido de 01 de Janeiro de 2.021 à 31 de Dezembro de 2.024, fica fixado em R\$.3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais).

Artigo 2º :- Nos termos do parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI.

Artigo 3º :- Poderá ser realizada revisão remuneratória anual nos subsídios fixados por esta Lei sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 466

Página 3 de 3

próprias da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º :- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.021.

Artigo 6º :- Fica revogada a Lei Municipal nº.1.854/2.016, de 18 de Agosto de 2.016 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Publicada no Diário Oficial do Município.

\_\_\_\_\_  
ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020; Aberto em 18/09/2020; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 01/10/2020; Resumo do objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JABORANDI - SP, QUE CONTA ATUALMENTE COM 444 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO) SERVIDORES, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999. Jaborandi, 18 de Setembro de 2020. MARCOS ANTÔNIO DANIEL - Prefeito Municipal.